## ACORDO DE ASSISTÊNCIA TÉCNICA E DE SERVIÇOS

TERMO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA QUE ENTRE SI CELEBRAM A ABRACE E A SOUCANNABIS.

#### **PARTÍCIPES:**

ASSOCIAÇÃO BRASILEIRA DE APOIO CANNABIS ESPERANÇA — ABRACE, entidade associativa, sem fins econômicos, inscrita no CNPJ sob o n, 23.877.015/0001-38, com endereço à Rua Joaquim Martins da Silva, 170, Bairro dos Ipês, João Pessoa, Paraíba, CEP 58028-480 e

**ASSOCIAÇÃO TERAPÊUTICA SOUCANNABIS**, entidade associativa, inscrita no CNPJ sob o número 43.624.868/0001-75, R PB 4, Qd 12 A, Parque Brasília 2ª Etapa - Anápolis, Goiás, CEP 75.093-750

.

As partes supra identificadas ajustaram, por este instrumento, celebrar um Termo Cooperação Técnica, em conformidade com as normas legais vigentes, no que couber, e de acordo com seus Estatutos Sociais:

## **CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

Estabelecer condições de cooperação mútua, com o objetivo de estender, ampliar, fortalecer e divulgar os procedimentos realizados com pacientes aptos a receber tratamento à base de cannabis.

# CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DOS PARTÍCIPES

#### relativos a:

Compete aos partícipes, nos termos de seu Estatuto Social, trocar dados, prestar auxílio financeiro, recursos materiais e pessoais.

- a) Fornecimento de insumos para cultivo;
- b) Fornecimento de material base para cultivo;
- c) Fornecimento de clones;
- c) Ajuda financeira para aluguel, manutenção dos trabalhos, manutenção da sede e demais necessidades que venham a ocorrer no andamento dos trabalhos desenvolvidos pela SOUCANNABIS;
- d) fornecimento de testes de qualidade.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DA EXECUÇÃO

As atividades decorrentes do presente Termo serão executadas fielmente pelos partícipes, de acordo com suas cláusulas, respondendo cada um pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

## CLÁUSULA QUARTA - DOS RECURSOS FINANCEIROS OU DO ÔNUS

Cada entidade tem seu orçamento próprio, para designar para suas finalidades estatutárias. Todavia, com a assinatura do presente, ambas entidades, desde já pré-aprovam, mediante deliberação de suas diretorias, a possibilidade de transferência de recursos entre ambas para fortalecimento dos objetos sociais dos seus Estatutos.

Não haverá transferência obrigatória de recursos financeiros entre os partícipes para a execução do presente Termo de Cooperação Técnica. As despesas necessárias à plena consecução do objeto acordado, tais como: pessoal, deslocamentos, comunicação entre os órgãos e outras que se fizerem necessárias, correrão por conta dos orçamentos de cada entidade. Os serviços decorrentes do presente termo serão prestados em regime de cooperação mútua, não cabendo aos partícipes quaisquer remunerações pelos mesmos.

# CLÁUSULA QUINTA - DO ACOMPANHAMENTO

Cada partícipe, por seu presidente, fica desde já designado para executar e acompanhar a execução deste acordo.

Parágrafo Primeiro — Os mesmos anotaram todas as ocorrências relacionadas com a execução do objeto, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

#### CLÁUSULA SEXTA - DA VIGÊNCIA E RESCISÃO

O prazo de vigência do presente termo é indeterminado, podendo ser denunciado por qualquer das partes, com antecedência de 30 dias. A eventual rescisão deste Termo não prejudicará a execução de atividades previamente acordadas entre as partes, já iniciadas, os quais manterão seu curso normal até sua conclusão.

Parágrafo Único - Constituem motivo para rescisão de pleno direito o inadimplemento de quaisquer de suas cláusulas, o descumprimento das normas estabelecidas na legislação vigente ou a superveniência de norma legal ou fato

que tome material ou formalmente inexequível, imputando-se aos partícipes as responsabilidades pelas obrigações.

## CLÁUSULA SÉTIMA - DA ALTERAÇÃO

Este Termo poderá ser alterado em qualquer de suas cláusulas e disposições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre as partes, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por escrito.

#### CLÁUSULA OITAVA - DO FORO

Fica eleito o foro da comarca de João Pessoa, PB, para dirimir qualquer dúvida ou litígio que porventura possa surgir da execução deste acordo, conte expressa renúncia de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam este termo em duas vias de igual teor e forma, comprometendo-se a cumprir e a fazer cumprir, por si e por seus sucessores, em juízo ou fora dele, tão fielmente como nele se contém na presença das testemunhas abaixo, para que produza os devidos e legais efeitos.

Anápolis 24 de março de 2025

Mariona P. Domado

Mariana Paulino Dourado

Presidente

Associação Terapêutica SouCannabis

Cassiano (icardo Teixeira Gomes

Presidente

**ABRACE**